

JUCESP
12 04 22



JUCESP PROTOCOLO
0.373.792/22-0



15º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA
EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ : 31.863.637/0001-35

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de Direito,

EA9 COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.271.406/0001-90 e NIRE nº 3563008790-2, com sede na Avenida Celso Garcia No. 306, Andar 1 Sala 3, Bairro Bras, São Paulo (SP) CEP 04103-000, representada por seu titular e administrador **ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17.03.1974, portador da Cédula de Identidade – RG nº 34.808.293-9, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas Ministério da Fazenda sob o nº 268.933.438-09, residente e domiciliado na Rua do Manifesto, nº198 – bloco 04 - apto 81, Ipiranga - São Paulo/SP, CEP 04209-000,

Única sócia da sociedade empresária de forma limitada nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), que gira nesta praça sob a denominação social de denominada **EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.863.637/0001-35, I.E.: 134.212.873.112, estabelecida à Rua: Oriente No. 477, SLJ I Bairro: Brás, São Paulo (SP) CEP 03.016-001, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 352.353.786-06 em sessão de 25/10/2018**, tem entre si, justos e combinados e na melhor forma de direito, RESOLVEM promover a **15ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, para promover as alterações conforme abaixo:

DAS ALTERAÇÕES:

1-) ABERTURA DA FILIAL

Com a presente alteração e consolidação contratual, realizamos a abertura de nossa filial No. 18, localizada na Avenida: Carlos Jereissati No. 100, Loja 209, Bairro: Jereissati II, Maracanaú (CE), CEP 61.901-012, Atribuindo um capital de R\$1.000,00 (Hum mil reais) para a mesma, estando o mesmo dividido em mil quotas de Hum real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda correto do Brasil, a presente filial terá o seguinte objeto social: Comercio varejista de artigos do vestuário, calçados, acessórios, e congêneres.

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ: 31.863.637/0001-35
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL
EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ 31.863.637/0001-35
NIRE 352.353.786-06

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de Direito.

EA9 COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.271.406/0001-90 e NIRE nº 3563008790-2, com sede na Avenida Celso Garcia No. 306, Andar 1 Sala 3, Bairro Brás, São Paulo (SP) CEP 04103-000, representada por seu titular e administrador **ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/03/1974, portador da Cédula de Identidade – RG nº 34.808.293-9, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o nº 268.933.438-09, residente e domiciliado na Rua do Manifesto, nº198 – bloco 04 - apto 81, Ipiranga - São Paulo/SP, CEP 04209-000.

Única sócia da sociedade empresaria de forma limitada nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), que gira nesta praça sob a denominação social de denominada **EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.863.637/0001-35**, doravante estabelecida à Rua: Oriente No. 477, Sobreloja 1 Bairro: Brás, São Paulo (SP) CEP 03016-001, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 352.353.786-06 em sessão de 25/10/2018**, tem entre si, justos e combinados e na melhor forma de direito, RESOLVEM promover a **15ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**.

Cláusula Primeira: Do Endereço da sede social, matriz e das filiais:

Com o presente instrumento contratual, o endereço da matriz, passa a ser: à Rua: Oriente No. 477, Sobreloja 1 Bairro: Brás, São Paulo (SP) CEP 03016-001

§ Único. Com o presente instrumento contratual, a sociedade passa a ter as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Estabelecida à Rodovia Regis Bittencourt, 2643 – Loja 173/174 – Bairro: Cidade Intercap – Município de Taboão da Serra/SP – CEP: 06768-200. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0002-16 e IE: 675.358.840.113. NIRE JUCESP 35905786687.

FILIAL 02 – Estabelecida nesta Capital na Rua Jair Hamms, 38 – Sala 101B, Caixa 15 – Bairro: Pedra Branca – Município de Palhoça/SC – CEP: 88137-084, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESC sob o NIRE nº 42901239849, em sessão de 02/04/2019, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.863.637/0003-05 e I.E: 260.031.810, com um Capital Social de \$1.000,00 (Hum Mil Reais) para esta filial.

FILIAL 03, Estabelecida à Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 823, Box 10103, Shopping Pátio Cianê Sorocaba, Centro, Sorocaba (SP), CEP 18035-370. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0010-26. I.E. 798.574.771.114. NIRE JUCESP 35905964810.

FILIAL 04, estabelecida à Estrada Itapecerica - Campo Limpo, 2683 Sobreloja A, Jardim Dom José, CEP: 06823-301, Embu das Artes, (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0009- 92 e IE: 298.314.863.119. NIRE JUCESP 35905964801.

FILIAL 05, estabelecida à Avenida Governador Mario Covas Junior, 01, Anexo 215, Centro, CEP 09390-040, Mauá (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0008-01 e IE: 442.462.353.110. NIRE JUCESP 35905964798.

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA

CNPJ: 31.863.637/0001-35

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

FILIAL 06. estabelecida à Rua: Marechal Deodoro, 650 Sobreloja 2, Centro CEP 09.710-000. São Bernardo do Campo, (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0007-20 e IE: 799.226.509.111. NIRE JUCESP 35905964780.

FILIAL 07. estabelecida à Rua: Manoel da Nobrega, 712, loja 216 a 219 Centro, Diadema SP, Cep: 09910-720. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0006-40. I.E. 286.640.097.114. NIRE JUCESP 35905964771.

FILIAL 08. estabelecida à Rua: General Glicério 3036, Anexo 151, Centro CEP: 15015-400, São José do Rio Preto, (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0005-69 e IE: 124.087.817.114. NIRE JUCESP 35905964763.

FILIAL 09. estabelecida à Av: Paulo Guilguer Reimberg, 2300, sobreloja 1, Bairro: Jardim Novo Horizonte, São Paulo (SP), Cep: 04.856-200. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0004-88 e IE: 128.190.630.114. NIRE JUCESP 35905964755.

FILIAL 10. estabelecida à Rua: General de divisão de Pedro Rodrigues da Silva, No. 400, Anexo 1094 e 1095, Bairro: Aldeia, CEP 06.440-180. Barueri (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0012-98. IE: 203.592.142.115. NIRE JUCESP 35905965107.

FILIAL 11. estabelecida à Av: Rodrigues Alves, No. 8-35, Conjunto EA, Centro, Bauru, (SP), CEP 17015-000. Bauru, (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0011-07 e IE: 209.827.860.118. NIRE JUCESP 35905965093.

FILIAL 12. estabelecida à Avenida: Carlos Kuntz Busch, No. 800, Loja 149/150, Bairro: Parque Egisto Ragazzo, CEP 13.485-905, Limeira (SP). Com um capital social de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ 31.863.637/0013-79. I.E. 417.668.156.115. NIRE JUCESP 35905965115.

FILIAL 13. estabelecida à Rua: Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, No. 5308, Box EA, Bairro: Jardim Albertina, CEP 07252-000. Guarulhos (SP). Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0015-30 e IE: 127.070.376.116. NIRE JUCESP 35905982893.

FILIAL 14. estabelecida à Av: Cruzeiro do Sul, No. 1100, Box EA, Bairro: Canindé, São Paulo (SP), CEP 03033-020. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0014-50 e IE: 128.412.590.115. NIRE JUCESP 35905982885.

FILIAL 15. estabelecida à Rua: Engenheiro Camilo Olivetti, No 295, Box EA, Bairro: Itapegica - Vila Herminia. Guarulhos (SP), CEP 07042-040. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0016-11 e IE: 127.070.385.117. NIRE JUCESP 35905982907.

FILIAL 16. estabelecida doravante à Avenida Celso Garcia, No. 306, Andar 1, Conjunto 5, Bairro: Brás, São Paulo (SP) CEP 03014-000. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0017-00 e IE: 128.741.520.113. NIRE JUCESP 35905995642.

FILIAL 17. Estabelecida à Avenida: Frei Cirilo No. 3.840, Loja 201, Bairro: Messejana, Fortaleza CE, CEP 60.840-285. Com capital social atribuído de R\$1.000,00 (Um mil reais). Portadora do CNPJ: 31.863.637/0018-83 e IE: 07.051796-7, NIRE JUCESP 23920020657.

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ: 31.863.637/0001-35
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

FILIAL 18, constituída neste presente instrumento de alteração e consolidação contratual, situada à Avenida: Carlos Jereissati No. 100, Loja 209, Bairro: Jereissati II, Maracanã (CE), CEP 61.901-012, Atribuindo um capital de R\$1.000,00 (Hum mil reais) para a mesma, estando o mesmo dividido em mil quotas de Hum real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do Brasil.

Cláusula Segunda: – Objeto Social na Matriz, e nas Filiais:

O Objeto Social na matriz, estabelecida à Rua: Oriente No. 477, Sobreloja 1 Bairro: Brás, São Paulo (SP) CEP 03016-001, com o objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista, e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios.

FILIAL 01 - Estabelecida à Rodovia Regis Bittencourt, 2643 – Loja 173/174 – Bairro: Cidade Intercap – Município de Taboão da Serra/SP, com o seguinte objeto social: **1)** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, sob CNAE 47.84-4-00; **2-)** Comércio varejista de calçados, sob CNAE 47.82-2-01, e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sob CNAE 46.93-1-00.

FILIAL 02 – Estabelecida nesta Capital na Rua Jair Hamms, 38 – Sala 101B, Caixa 15 – Bairro: Pedra Branca – Município de Palhoça/SC – CEP: 88137-084, Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 03, Estabelecida à Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 823, Box 10103, Shopping Pátio Cianê Sorocaba, Centro. Sorocaba (SP), CEP 18035-370, com o objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 04, estabelecida à Estrada Itapeperica-campo limpo, 2683 Sobreloja A, Jardim Dom José, CEP 06823-301, Embu das Artes, (SP), com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 05, estabelecida à Avenida Governador Mario Covas Junior, 01, Anexo 215, Centro, CEP 09390-040, Mauá (SP), com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 06, estabelecida à Rua: Marechal Deodoro, 650 Sobreloja 2, Centro CEP 09.710-000, São Bernardo do Campo, (SP)), com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários

FILIAL 07, estabelecida à Rua: Manoel da Nobrega, 712, loja 216 a 219 Centro, Diadema SP, Cep: 09910-720, com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 08, estabelecida à Rua: General Glicério 3036, Anexo 151, centro CEP 15015-400, São José do Rio Preto, (SP)), com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 09, estabelecida à Av: Paulo Guilguer Reimberg, 2300, sobreloja 1, Bairro: Parque Maria Fernandes, CEP 04858-570, São Paulo (SP), com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e de artigos do vestuário, calçados e acessórios.

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA

CNPJ: - 31.863.637/0001-35

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

FILIAL 10, estabelecida à Rua: General de divisão de Pedro Rodrigues da Silva, No. 400, Anexo 1094 e 1095, Bairro: Aldeia, CEP 06.440-180, Barueri (SP). Com o objeto social de prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário calçados e acessórios.

FILIAL 11, estabelecida à Av: Rodrigues Alves, No. 8-35, Conjunto EA, Centro, Bauru, (SP), CEP 17015-000, Bauru, (SP). Com o objeto social de prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário calçados e acessórios.

FILIAL 12, estabelecida à Avenida: Carlos Kuntz Busch, No. 800, Loja 149/150, Bairro: Parque Egisto Ragazzo, CEP 13.485-905, Limeira (SP). com objeto social de: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista de artigos do vestuário, calçados e acessórios.

FILIAL 13, estabelecida à Rua: Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, No. 5308, Box EA, Bairro: Jardim Albertina, CEP 07252-000, Guarulhos (SP). Com o objeto social de prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário calçados e acessórios.

FILIAL 14, estabelecida à Av: Cruzeiro do Sul, No. 1100, Box EA, Bairro: Canindé, São Paulo (SP), CEP 03033-020. Com o objeto social de prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário calçados e acessórios.

FILIAL 15, estabelecida à Rua: Engenheiro Camilo Olivetti, No 295, Box EA, Bairro: Vila Andres, Guarulhos (SP). CEP 07042-040. Com o objeto social de prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário calçados e acessórios.

FILIAL 16, estabelecida doravante à Avenida Celso Garcia, No. 306, Andar 1, Conjunto 5, Bairro: Brás, São Paulo (SP) CEP 03014-000. Com objeto social de prestação e exploração do ramo de comércio varejista e de artigos do vestuário calçados e acessórios, comércio atacadista de artigos do vestuário calçados e acessórios. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. Aviaamentos para costura e armarinhos comércio varejista e atacadista.

FILIAL 17: estabelecida à Avenida: Frei Cirilo No. 3.840, Loja 201, Bairro: Messejana, Fortaleza CE, CEP 60.840-285, com o seguinte objeto social: Prestação e exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, e comércio de mercadorias congêneres, exceto produtos alimentícios e agropecuários.

FILIAL 18: Constituída no presente instrumento contratual, estabelecida à Avenida: Carlos Jereissati No. 100, Loja 209, Bairro: Jereissati II, Maracanaú (CE), CEP 61.901-012, com objeto social de comércio varejista de roupas, calçados acessórios e congêneres.

Parágrafo Único: – A empresa poderá ter participação em outras sociedades simples ou mercantis, nacional ou estrangeira, como sócia acionista ou quotista, mediante resolução de seus sócios administradores.

Cláusula Terceira – Início e Duração destas Filiais:

As Filiais iniciaram suas atividades como os respectivos instrumentos de alteração e consolidação contratual, e o prazo de duração destas Filiais será por tempo indeterminado, assim como também será por tempo indeterminado o período da Matriz.

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ: 31.863.637/0001-25
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula Quarta – Do Capital Social:

O capital desta sociedade será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, conforme abaixo descrito, dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Quotista	Percentual Quotas	Quantidade Quotas	Valor (R\$)
EA9 COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI	100%	300.000	R\$300.000,00
Total	100%	300.000	R\$300.000,00

Cláusula Quinta – Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta – Da alienação de Quotas:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo único – Todas as quotas da sociedade ficam, desde já, por deliberação unânime, gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade, esta última só podendo ser revogada por nova deliberação unânime de todos os sócios.

Cláusula Sétima – Da Cessão de Quotas:

Nenhum dos quotistas poderá ceder ou transferir quaisquer uma de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento unânime e por escrito dos sócios, ficando assegurado a estes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de cessão ou transferência de quaisquer quotas, estas deverão ser oferecidas aos quotistas remanescentes, para o exercício do direito de preferência destes, por seu valor patrimonial, assim entendido aquele apurado em Balanço Patrimonial elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do evento. Os sócios remanescentes que optarem pela aquisição deverão exercer seu direito de preferência na proporção de suas quotas. Poderão, ainda, os quotistas unanimemente decidir por outra forma de avaliação da participação societária do sócio retirante.

Parágrafo Segundo – Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir do conhecimento do evento para se manifestarem sobre o direito de preferência.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que se manifestem os quotistas remanescentes, ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, pelo montante correspondente ao valor oferecido aos demais quotistas, à época da cessão ou alienação.

Cláusula Oitava – Da Eficácia da Cessão de Quotas:

A cessão parcial ou total das quotas do sócio retirante só terá eficácia perante os demais sócios e a Sociedade após a respectiva alteração do contrato social.



EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ: 31.863.637/0001-35
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula Nona - Da Responsabilidade do Cessionário:

Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato social, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Décima - Da Administração da sociedade:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUSA**, o qual é autorizado a deliberar isoladamente e a fazer uso do nome empresarial, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste contrato, mas com as responsabilidades definidas nos artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ficando expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo único – Os quotistas, de forma unânime, podem permitir o ingresso a qualquer tempo de pessoa não-sócia para o cargo de Administrador desta Sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Da Representação societária:

A representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete aos sócios acima descritos, aos quais é atribuída a faculdade de assinar isoladamente em nome da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração dos sócios:

Os sócios poderão perceber, a título de remuneração, “pró-labore”, quantia mensal a ser fixada em comum acordo pela maioria do capital social.

Cláusula Décima Terceira – Das Reuniões:

Os quotistas reunir-se-ão, obrigatoriamente, 1 (uma) vez ao ano, ou quando necessário, mediante convocação por escrito endereçada a cada um dos sócios. Constará de tal convocação a especificação do dia, da hora e do local da reunião, bem como da ordem do dia, podendo haver deliberação somente sobre a mesma, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões realizadas serão elaboradas as respectivas Atas. As deliberações em geral deverão ser aprovadas por maioria de votos, exceto em relação àquelas matérias que exigirem quórum superior, sendo que a cada quota de capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar validamente é necessária a presença dos quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria do capital social. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro – As convocações para as Reuniões ou Assembleias de Quotistas proceder-se-ão mediante convocação através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, 30 (trinta) dias antes do ato.

Cláusula Décima Quarta – Da Representação de quotista:

O quotista que não puder comparecer à Reunião ou Assembleia poderá ser representado mediante autorização por escrito, que deverá conter as atribuições do representante. A autorização deverá ser arquivada juntamente com o ato deliberativo.

Clausula Décima quinta – Do Direito de Voto:

Os quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou a outros quotistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou aos demais quotistas.

Parágrafo Segundo – Responderá o quotista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo Terceiro – A deliberação tomada em decorrência do voto de quotista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável, e o quotista responderá pelos danos causados, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens que tiver auferido.

Parágrafo Quarto – O quotista não poderá votar nas deliberações da Assembléia-Geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do Capital Social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

Clausula Décima sexta – Do Exercício Social:

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo Primeiro – Após as deduções e amortizações legais do lucro líquido, o saldo deverá ser distribuído entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, ou creditado na conta de Lucros Acumulados, a critério dos quotistas representando a totalidade do capital social. Outrossim, poderão os quotistas deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, ou ainda destinar o lucro de qualquer outra forma, no estrito cumprimento da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Assim como o saldo positivo deverá ser distribuído entre os quotistas os prejuízos também deverão ser distribuídos na mesma proporção da participação societária de cada quotista.

Parágrafo Terceiro – Os quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo Quarto – A critério dos quotistas representando a totalidade do capital social, em qualquer época do ano poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.

Cláusula Décima sétima – Da Retirada de Sócio:

Os quotistas poderão retirar-se da sociedade a qualquer tempo. Neste caso, os mesmos deverão notificar os demais a respeito de sua decisão, por escrito e mediante o oferecimento de contra-recibo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua retirada.

Parágrafo Primeiro – O quotista que pretenda sair da sociedade deverá oferecer suas quotas, nos termos da Cláusula de Cessão de Quotas, aos sócios remanescentes, que terão prioridade na aquisição das mesmas. Os sócios remanescentes que optarem pela aquisição deverão exercer seu direito de preferência na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Oitava – Da Exclusão de Sócio:

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ: 31.863.637/0001-35

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

A exclusão de quaisquer dos quotistas somente poderá ser determinada em Reunião ou Assembléia especialmente convocada para este fim e por deliberação dos sócios que representem a participação na sociedade equivalente a 3/4 (três quartos) do Capital Social. O acusado disporá de tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Primeiro – Será excluído da Sociedade por justa causa o sócio que utilizar do nome desta Sociedade para adquirir benefícios próprios ou para empresa em que seja sócio; agir contra os interesses da Sociedade; colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; bem como as infrações aos deveres e obrigações constantes nos artigos 153 a 156 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Segundo – A exclusão também será devida se houver a decretação de insolvência ou falência de quaisquer dos quotistas.

Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído desta Sociedade o sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado nesse contrato e em suas eventuais alterações.

Parágrafo Quarto – Em quaisquer das situações acima mencionadas, serão apurados os haveres do quotista excluído, através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado na data da exclusão, sendo-lhe devido neste caso o pagamento de sua participação sobre o Patrimônio Líquido da empresa, ou sobre qualquer outro valor que for determinado pelas partes, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGPM ou outro índice que venha substituí-lo. As partes poderão, ainda, a seu exclusivo critério, deliberar, de comum acordo, por um prazo de pagamento dos haveres diferente daquele fixado nesta cláusula.

Cláusula Décima Nona – Da Sucessão:

No caso de falecimento de um dos sócios, as quotas respectivas do sócio falecido devem, necessariamente, ser destinadas aos seus meeiros, herdeiros e sucessores, de acordo com a proporção legal fixada no Código Civil Brasileiro, independentemente da necessidade de abertura de inventário ou arrolamento judicial ou extrajudicial ou da lavratura de escritura de partilha pós-morte, bastando para tanto que os herdeiros, meeiros e sucessores apresentem a respectiva certidão de óbito à Junta Comercial, juntamente com a alteração contratual correspondente, após o evento morte, para a efetivação da transferência de titularidade das cotas.

Cláusula Vigência – Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

Cláusula Vigésima Primeira – Do Quórum Deliberativo:

O quórum deliberativo para as alterações no contrato social desta Sociedade será definido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Para designação de Administrador não-sócio, desde que o Capital Social não esteja totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Segundo – Para designação de Administrador não-sócio, com o Capital Social totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de quotistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Para deliberações sobre aumento e redução de capital, retirada e ingresso de sócio, fusão, cisão, incorporação, mudança ou complemento de objeto social o ato se aperfeiçoará mediante aprovação 3/4 (três quartos) do Capital Social.

EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA
CNPJ : 31.863.537/0001-35

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL

Parágrafo Quarto – Para as demais deliberações o quórum será de ¾ (três quartos) do Capital Social.

Cláusula Vigésima Segunda – Das Transformações:

A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, mediante deliberação unânime dos quotistas.

Cláusula Vigésima Terceira – Da Liquidação e Dissolução:

A sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei, ou ainda mediante decisão dos sócios que representem a totalidade do capital social. Neste caso, o liquidante será escolhido em votação onde esteja representada a maioria do capital social, onde cada quota representará um voto.

Parágrafo Único – Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Vigésima Quarta – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem como competente para dirimir qualquer dúvida ou disputa relativa ao presente Contrato Social o foro da Comarca de São Paulo no estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quinta – Da Declaração:

Os sócios comprometem-se a ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, expressamente declarando, ademais, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses de impedimento ao exercício da atividade mercantil previstas no artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, ou seja, que não são impedidos por lei especial; não foram condenados por qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública; e, finalmente, que não foram condenados por qualquer crime contra a propriedade.

Cláusula Vigésima Sexta – Regência Supletiva:

Este contrato será regido de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, especificamente no Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e nas omissões deste Capítulo terá subsidiariamente a regência supletiva da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e suas respectivas alterações.

E assim, por estarem justos e contratados, os quotistas firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo (SP), 05 de Abril de 2.022


EA9 COMPANY INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES – EIRELI
Alex Sandro Teixeira de Sousa
Administrador



JUCESP